PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA

CONTROLE INTERNO

RELATÓRIO DO 3º QUADRIMESTRE DE 2024

PERÍODO: 01/09/2024 Á 31/12/2024

PERÍODO: SETEMBRO-OUTUBRO-NOVEMBRO-DEZEMBRO

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CLEUSA CARVALHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-2XR3-KOLK-77G3-322T

Excelentíssimo Senhor Prefeito Elvis Leonardo Cezar, considerando que a Constituição da República Federativa do Brasil, instituiu em seu artigo 74 da seção IX, do Capítulo I, bem como as demais normas que regulam suas atribuições, servimo-nos do presente para encaminhar a Vossa Excelência o RELATÓRIO DO 3º QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2024, com base em alguns setores aferidos e analisados.

DOUGLAS VERZOLA

Prontuário: 30053 (Controle Interno)

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CLEUSA CARVALHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-2XR3-KOLK-77G3-322T

1- ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO

Promover e coordenar avaliações periódicas sobre a eficiência, eficácia e pertinência da estrutura organizativa da Prefeitura Municipal, com o propósito de adequá-la permanentemente às necessidades da sociedade, aos objetivos e metas institucionais, bem como às normas fixadas pelos órgãos de controle da Administração Pública;

Avaliar periodicamente a eficiência e eficácia do sistema de controle interno do Município de Santana de Parnaíba, propondo as mudanças estruturais necessárias para seu melhor funcionamento;

Propor medidas de incentivo aos servidores públicos para o cumprimento das normas, obtenção de resultados e alcance de metas de eficiência, eficácia e economicidade;

Em coordenação com as Secretarias Municipais de Finanças e de Administração, realizar os procedimentos administrativos e de gestão orçamentária e financeira necessários para a execução de suas atividades e atribuições, dentro das normas superiores de delegações de competências;

Acompanhar e controlar a execução de contratos e convênios celebrados pela Prefeitura Municipal, na sua área de competência, entre outras atribuições pertinentes ao sistema de controle interno.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CLEUSA CARVALHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-2XR3-KOLK-77G3-322T

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CLEUSA CARVALHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-2XR3-KOLK-77G3-322T

O Sistema de Controle Interno do município de Santana de Parnaíba, com atuação prévia, concomitante e posterior aos atos administrativos, visa à avaliação das ações governamentais e da gestão fiscal ao administrador municipal, por intermédio da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, visando os cumprimentos dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade pública, publicidade e eficiência, através das verificações básicas de aplicações de recursos públicos e, em especial, nas seguintes atribuições:

I- avaliar, no mínimo por exercício financeiro, o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual, a execução dos programas de governo e o orçamento do Município;

II- viabilizar o atingimento das metas fiscais e de resultados dos programas de governo, quanto à eficácia, a eficiência e a efetividade da gestão nos órgãos e nas entidades da Administração Pública Municipal, bem como da aplicação de recursos por entidade de direito privado, estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

III- comprovar a legitimidade dos atos de gestão;

IV- apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional;

V- realizar o controle dos limites e das condições dos restos a pagar;

VI- tomar providências indicadas pelo Poder Executivo, conforme o disposto no artigo 31 da Lei Complementar Federal nº 101/2020.

VII- cientificar as autoridades responsáveis, e ao Órgão Central do Sistema de Controle Interno quando constatadas irregularidades na Administração Municipal.

2- FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS E SUA EXECUÇÃO

Auditoria, por amostragem, dos contratos administrativos firmados pela Prefeitura de Santana de Parnaíba

3- IEGM – ÍNDICE DE EFETIVIDADE DA GESTÃO MUNICIPAL

Fiscalização quanto à efetividade da gestão no município.

4- EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Monitoramento de apontamentos

Monitoramento das ações de governo

5- SISTEMA AUDESP

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CLEUSA CARVALHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-2XR3-KOLK-77G3-322T

Acompanhamento de alertas e notificações do sistema eletrônico de auditorias do Tribunal de Contas

6- APLICAÇÕES DOS RECURSOS EM SAÚDE E EDUCAÇÃO

Monitoramento dos gastos obrigatórios conforme legislação federal.

7- DIÁRIAS E ADIANTAMENTO

Acompanhamento dos gastos específicos com as diárias de adiantamento.

8- ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO

Monitoramento dos repasses e acompanhamento das atividades relativas à Previdência Municipal.

9- LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

Acompanhamento das metas, dos gastos públicos e da contabilidade municipal de acordo com as exigências da legislação federal e da Constituição.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CLEUSA CARVALHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-2XR3-KOLK-77G3-322T

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CLEUSA CARVALHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-2XR3-KOLK-77G3-322T

10- CONSIDERAÇÕES FINAIS

1.***ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO***

Neste terceiro quadrimestre do ano corrente, o controle interno realizou diligências por amostragem no sentido de acompanhar as execuções contratuais inerentes a diversas secretarias deste ente federativo, bem como inspecionar e averiguar, conjuntamente, colégios municipais e unidades de saúde “in loco”, com a finalidade de aferir se estão sendo cumpridos os princípios de direito, como o da legalidade, impessoalidade, moralidade pública e eficiência da gestão, realizando recomendações objetivando o aperfeiçoamento da máquina pública.

Por conseguinte, neste terceiro quadrimestre do respectivo ano de 2024, o controle interno recomendou ao Chefe do Executivo Municipal, esforços no sentido de acelerar as obras do novo “Hospital e Maternidade” que está sendo construído na Zona Norte da cidade (próximo ao centro histórico), face ao crescimento exponencial de habitantes na última década em santana de Parnaíba. A nova unidade pretende ampliar o atendimento, tanto em números de pacientes, bem como o de leitos e isso de faz necessário pois o antigo hospital foi construído no século XX e se faz necessário a modernização e ampliação dos atendimentos.

Além da entrega o mais breve possível do novo Hospital e Maternidade, a municipalidade necessita ampliar sua oferta de vagas em creches, pelos mesmos motivos elencados acima

(crescimento vertiginoso da população), que já conta com quase 200 mil habitantes.

Conjuntamente, foram feitas recomendações acerca da melhora nas notas do índice de efetividade da gestão municipal, principalmente na questão do planejamento, cuja posição não consegue ultrapassar a 'marca' C+. Ademais, reitera todas as recomendações realizadas no corrente ano de 2024 para que sejam efetivamente realizadas a contento.

2. FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS E SUA EXECUÇÃO

Com o objetivo de fiscalizar se estão sendo respeitados os termos contratuais, a controladoria, requisitou para análise os seguintes contratos de licitação:

Contrato 111/2024

Objeto da Licitação / contrato

Objeto do contrato:

REF CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVICO DE MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO - PROC ADM 240903036866800/2024 - DISPENSA DE LICITACAO: 073/2024

Contrato: 115/2024

Objeto da Licitação / contrato

REF FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA O AMBULATORIO VETERINARIO DO CANIL DA GUARDA MUNICIPAL - PROC ADM 240513031580200/2024 - PREGAO ELETRONICO: 061/2024

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CLEUSA CARVALHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-2XR3-KOLK-77G3-322T

Contrato: 119/2024

Objeto da Licitação/contrato

Objeto do contrato:

REF FORNECIMENTO E INSTALACAO DE ESTANTE DESLIZANTE, PARA IMPLANTACAO DA UNIDADE DE ALIMENTACAO, NUTRICAO E LACTARIO NO NOVO HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA ANA - PROC ADM 240314028762200/2024 - PREGAO ELETRONICO: 079/2024

Contrato: 122/2024

***Objeto do contrato**:*

REF CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA CONFECCAO E ORNAMENTACAO DO EVENTO "NATAL DE LUZ 2024" - PROC ADM 240730035103300/2024 - PREGAO ELETRONICO: 080/2024

Contrato: 136/2024

***Objeto do contrato**:*

***Objeto do contrato**:*

REF CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS ELETROMEDICOS (DEA E ULTRASSOM), INCLUINDO MONTAGEM, INSTALACAO, REALIZACAO DE MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA COM SUBSTITUICAO DE PECAS, BEM COMO, TREINAMENTO PARA CORRETO MANUSEIO, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DO NOVO HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA ANA DE SANTANA DE PARNAIBA - PROC ADM 240906037098300/2024 - PREGAO ELETRONICO: 091/2024

Contrato: 139/2024

***Objeto do contrato**:*

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CLEUSA CARVALHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-2XR3-KOLK-77G3-322T

REF FORNECIMENTO DE SENSORES PARA BOMBAS DE INSULINA EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DAS ACOES JUDICIAIS - PROC ADM 241029039766000/2024 - INEXIGIBILIDADE 031/2024

Contrato: 145/2024

***Objeto do contrato**:*

REF CONTRATACAO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE AUDITORIA PARA CERTIFICACAO E MANUTENCAO DO SISTEMA DE GESTAO DE QUALIDADE, CONFORME NORMA NBR ISO 9001:2015, COM SELO DE ACREDITACAO INMETRO - ORGANISMO DE CERTIFICACAO DE SISTEMAS DE QUALIDADE - OCS, PARA A PREFEITURA DE SANTANA DE PARNAIBA - PROC ADM 240426030855100/2024 - PREGAO ELETRONICO: 100/2024

Que, os procedimentos licitatórios ocorreram conforme as regras estabelecidas na legislação, seguindo os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

No quesito modalidades e ou tipos, verificamos que o Pregão Eletrônico é a mais usual nesta administração pública municipal, colaborando na eficiência e economicidade dos contratos, medida a qual, sempre incentivada pelo órgão de controle interno.

3- ÍNDICE DE EFETIVIDADE DA GESTÃO MUNICIPAL

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CLEUSA CARVALHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-2XR3-KOLK-77G3-322T



O Índice de Efetividade da Gestão Municipal (IEGM) tem como fundamento as reivindicações do cidadão de acesso a elementos de informação que lhe permitam avaliar os resultados das ações dos gestores públicos e sua adequação aos compromissos assumidos com a sociedade.

Trata-se de um relatório que avalia o resultado da eficiência e eficácia do governo, servindo tanto para os munícipes quanto para prefeitos e vereadores, como valioso instrumento de aferição de resultados, correção de rumos, reavaliação de prioridades e consolidação de planejamento

O controle interno, realizou durante o 3º quadrimestre de 2024, fiscalização “in loco” para aferição e validação das respostas relativas aos últimos questionários do IEGM enviados ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Foram visitadas unidades de saúde municipais, como: Hospitais, Unidades de Pronto Atendimento, Unidades básicas de saúde entre

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CLEUSA CARVALHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-2XR3-KOLK-77G3-322T

outras. Além disso, houve visitas à almoxarifados, colégios municipais, dentre outras Secretarias.

Em relação à Educação e a Saúde, as avaliações realizadas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo têm sido satisfatórias, tanto que a municipalidade tem tido boa avaliação nas áreas sociais, como saúde e educação**,** destarte, houve queda no quesito educação, da qual foi recobrada atenção ao setor responsável a fim de suplantar esforços no sentido de melhorias da respectiva pasta.

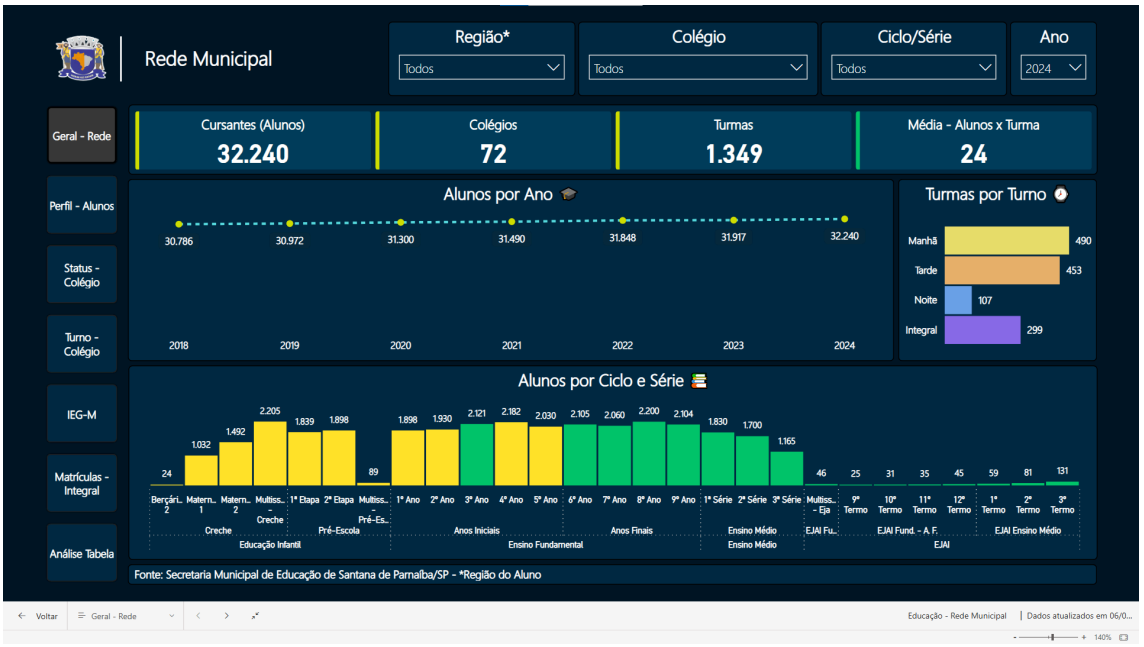
O destaque desfavorável, continua sendo na área do planejamento Neste sentido, a Secretaria de Controle Interno tem cobrado dos setores responsáveis uma melhor eficiência neste quesito, não obstante a nota ter melhorado para C+, o objetivo é seguir aperfeiçoando a municipalidade no que tange ao planejamento do ente federativo.

Neste diapasão, o controle interno alerta para que a municipalidade aprimore a gestão a fim de proporcionar uma maior eficiência nas dimensões que compõem o IEGM.

Ademais, com a finalidade de ampliar a eficiência da gestão pública municipal, o controle interno em parceria com o sistema de informações de inteligência desta municipalidade monitora por amostragem diversos índices de eficiência do ente federativo, conforme explicitado logo abaixo:

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CLEUSA CARVALHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-2XR3-KOLK-77G3-322T

GESTÃO DA EDUCAÇÃO



Dados da Secretaria da Educação - rede e colégios

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CLEUSA CARVALHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-2XR3-KOLK-77G3-322T



Dados Secretaria da Educação - Consumo Alimentar

Planejamento Educacional

- Acompanhamento e incentivo das inscrições, participação e desempenho do ENEM

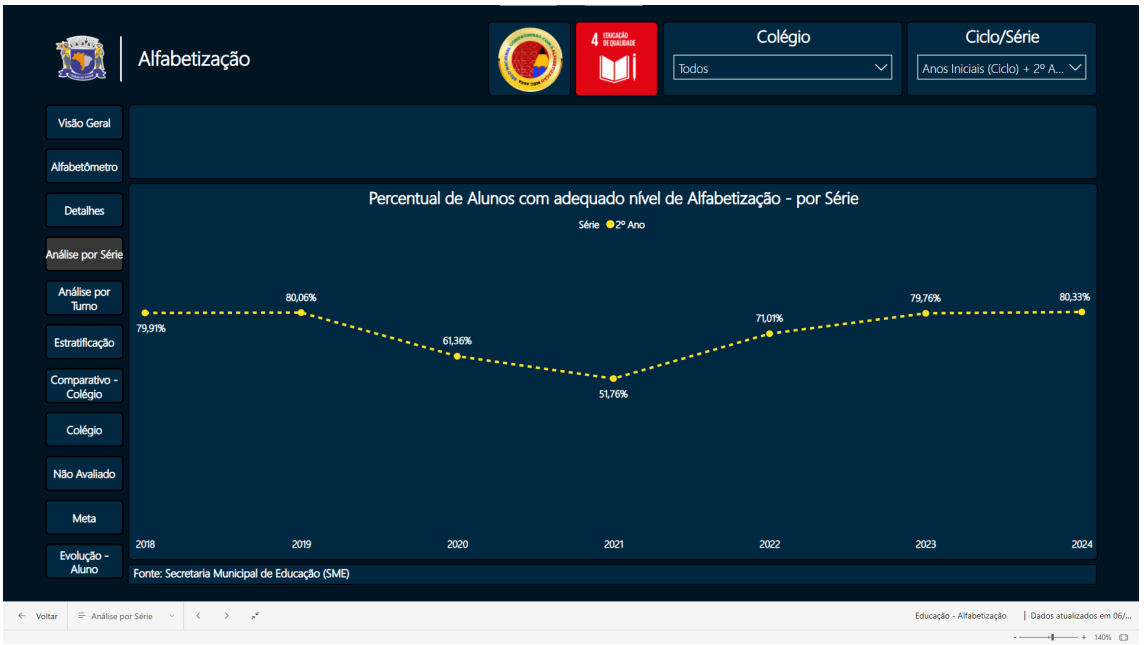


CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CLEUSA CARVALHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-2XR3-KOLK-77G3-322T



Imagem 07 - Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM)

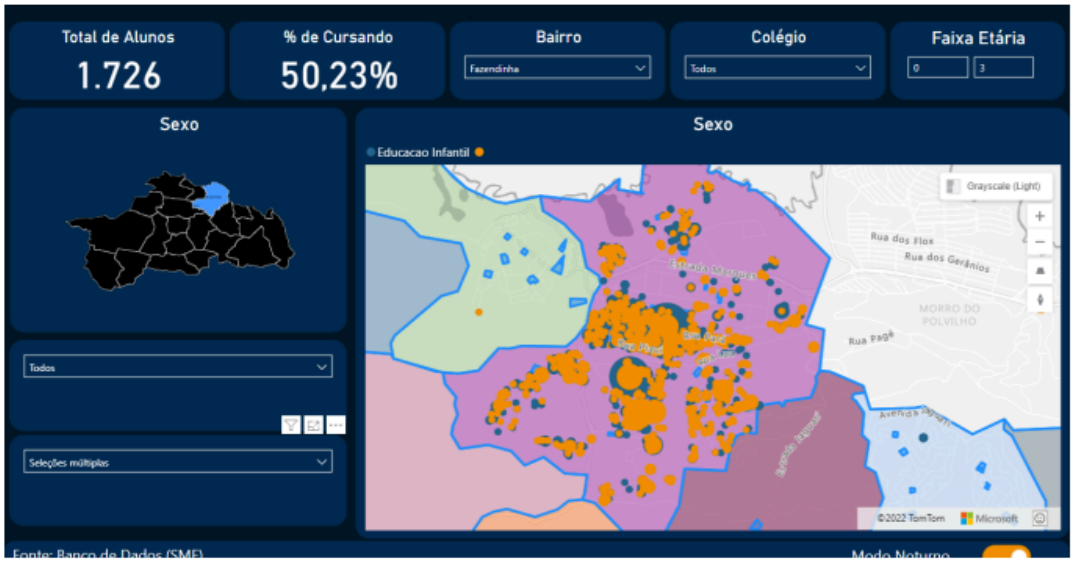
Dados Secretaria da Educação - ENEM



Secretaria de Educação - Dados de Alfabetização

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CLEUSA CARVALHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-2XR3-KOLK-77G3-322T

- Planejamento para as novas unidades escolares

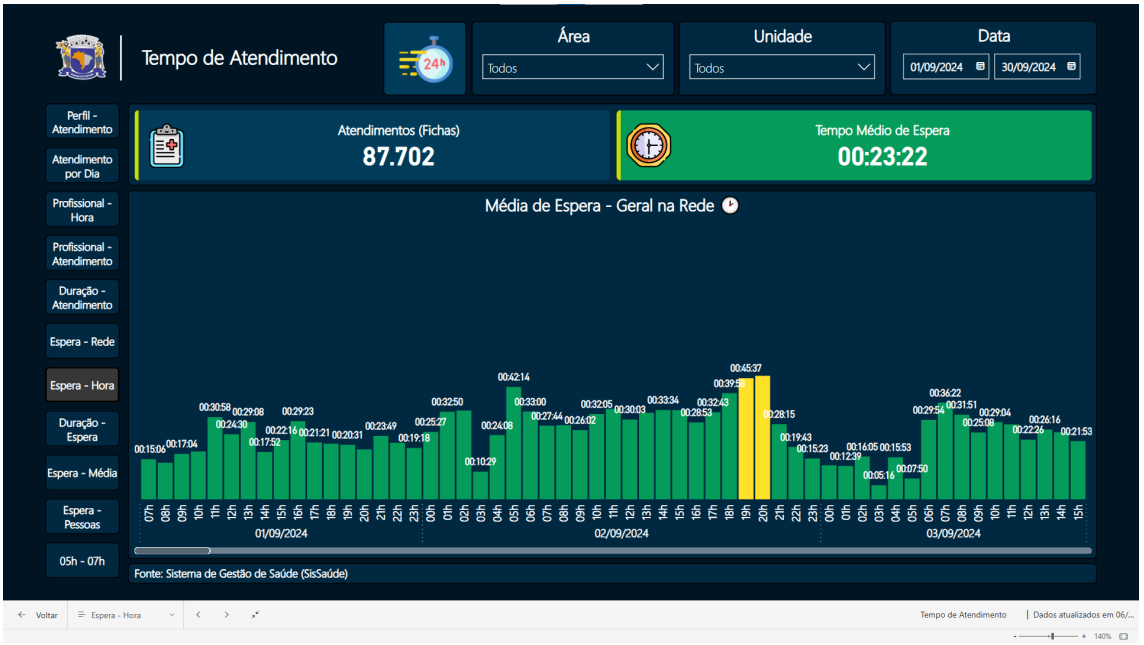


GESTÃO DA SAÚDE



Imagem 09 - Pronto Atendimento

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CLEUSA CARVALHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-2XR3-KOLK-77G3-322T



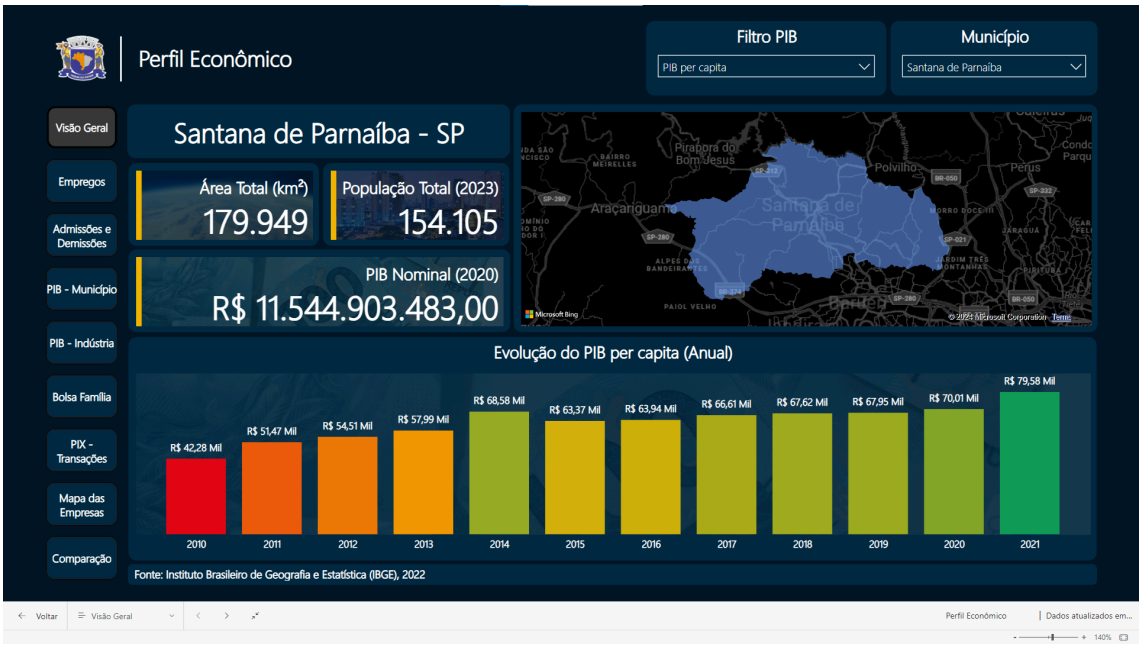
Secretaria de Saúde - Dados: Tempo de Atendimento



Secretaria de Saúde. Dados: satisfação do munícipe

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CLEUSA CARVALHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-2XR3-KOLK-77G3-322T

GESTÃO DE PLANEJAMENTO



- Acompanhamento dos prazos e saldo das ATAS, melhorando a gestão de compras



Secretaria da Casa Civil

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CLEUSA CARVALHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-2XR3-KOLK-77G3-322T

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CLEUSA CARVALHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-2XR3-KOLK-77G3-322T

Fiscalização na gestão municipal quanto ao atendimento da Lei de Acesso a Informação e se há publicidade de seus atos.

O Controle Interno recomenda ativamente que a Secretaria da Tecnologia da Informação, bem como a Secretaria de Comunicação proporcione a máxima transparência na página eletrônica do município, em especial ao dever de informar integralmente, em tempo real, receitas arrecadadas e a espécie de despesas que está sendo realizada, informação sobre fornecedores, licitações, tudo em conformidade com o Lei de Acesso à Informação (Lei 12.527/11).

4- DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O Controle Interno do município acompanha a gestão municipal que trata da fiscalização contábil, financeira, orçamentária e patrimonial, com ações quanto à verificação dos procedimentos operacionais, examinando especialmente quanto ao atendimento dos princípios constitucionais, quanto à legalidade, moralidade, impessoalidade e eficiência dos atos da gestão pública.

Em análise da execução orçamentária verifica-se que a maioria das metas estabelecidas foi atingida e que o orçamento está adequado às normas estabelecidas na Lei Federal nº 4.320/64 e na Lei de responsabilidade fiscal – LRF, havendo equilíbrio entre receitas e despesas.

Ainda assim, houve imperfeições que necessitam ser reparadas no sentido de aperfeiçoar o planejamento orçamentário municipal.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CLEUSA CARVALHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-2XR3-KOLK-77G3-322T

Conforme já exposto no início deste relatório, o TCESP apontou anormalidades nas alterações orçamentárias em desacordo com as orientações dos comunicados SDG nº 29/2010 e 32/2015. Embora, a municipalidade tenha declarado que as alterações fossem realizadas com base em legislação municipal específica e as modificações executadas com base no artigo 4º da Lei Municipal 3.928/2020, é recomendável que as orientações do TCESP sejam cumpridas de forma harmoniosa, pois os apontamentos realizados pelo tribunal de contas tem sido reincidentes.

No tocante a execução da receita, tem-se no período apurado que foi apresentada uma arrecadação satisfatória e na análise da despesa, tem-se que a empenhada não ultrapassou a receita arrecadada, obtendo-se um superávit orçamentário, demonstrando assim um resultado satisfatório.

Na apuração das despesas com pessoal, verifica-se que os gastos estão dentro dos limites aceitáveis, não representando, desta forma, nenhum risco para a administração, cujo percentual pudesse ultrapassar os limites previstos em lei.

5. SISTEMA AUDESP

A partir de agosto de 2017, foi determinado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, prazos específicos para o

encaminhamento das informações sobre licitações ao aludido Tribunal.

Que, o relatório do digno Tribunal de Contas apontou falta de fidedignidade dos dados informados ao sistema audesp em exposição ao julgamento de contas. Acerca desses apontamentos realizados pelo órgão externo, o controle interno recomendou aos responsáveis para que haja total transparência e fidedignidade nos dados informados, evitando-se assim novos apontamentos.

6- APLICAÇÃO DOS RECURSOS EM SAÚDE E EDUCAÇÃO

Conforme ordena a Constituição Federal de 1988, em sua Emenda Constitucional nº 29/00, o percentual mínimo a ser gasto em ações e serviços de saúde é de 15% (quinze por cento), das receitas provenientes de impostos.

Em análise dos gastos em epígrafe, observa-se que a municipalidade cumpre o preceito constitucional, ademais, os gastos da municipalidade com a gestão da saúde pública superam o mínimo constitucional.

A Constituição Federal, conhecida como “Constituição Cidadã” exige que os entes federativos (municípios) aplicam ao menos, 25% (vinte e cinco) por cento de suas receitas resultantes de impostos e transferências na manutenção e no desenvolvimento da educação.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CLEUSA CARVALHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-2XR3-KOLK-77G3-322T

Ao esquadrinhar os gastos anualmente, verifica-se que a municipalidade cumpre o preceito constitucional em relação aos gastos com educação.

Ademais, o controle interno recomenda que a administração realize esforços contínuos com a finalidade de aprimorar a gestão das dimensões que compõe o IEGM de forma geral, sobretudo na área da educação, propondo medidas eficazes a fim de corrigir quaisquer apontamentos realizados pelos órgãos de controle.

7- DESPESAS DE ADIANTAMENTOS

Em análise dos processos de despesas de diárias e de adiantamentos, julgados necessários na extensão dos trabalhos e pequenas despesas, observa-se que os dispositivos descritos no parágrafo único, do art 70 da Constituição Federal, nos arts 63 e 64 da Lei Federal 4.320/03 e também, na Lei Municipal: 2440/03, que versa sobre a matéria, à controladoria municipal constatou que a administração municipal exige dos tomadores de diárias e despesas de pequena monta, a devida prestação dos gastos, conforme estabelece os dispositivos legais.

Que, na inspeção por amostragem dos respectivos gastos relativos ao segundo quadrimestre do ano corrente, a controladoria não encontrou nenhuma anormalidade e ou antijuridicidade nos documentos escrutinados.

8- ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CLEUSA CARVALHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-2XR3-KOLK-77G3-322T

A controladoria, por meio de fiscalizações ordenadas tem acompanhado os procedimentos dos setores de almoxarifado epatrimônio da municipalidade, dirimindo dúvidas e orientando o controle dos materiais e do mobiliário público.

Os materiais são recebidos e conferidos pelos agentes municipais, bem como as respectivas notas fiscais assinadas por servidores, vez que existem diversos almoxarifados nas repartições públicas, sendo que a entrada e saída dos materiais são controladas através das requisições.

Em fiscalização efetuada pelos respectivos agentes do controle interno, verificou-se que tem sido satisfatório o controle geral dos almoxarifados. Não houve flagrantes de desperdícios, bem como de forma geral, o controle é razoavelmente ilibado e o mobiliário municipal encontra-se idôneo.

9- DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

A Prefeitura de Santana de Parnaíba realizou despesas com pessoal dentro dos limites exigidos na legislação ordinária, conforme disposto no artigo 19 da Lei Complementar 101/10, cujo percentual encontra-se dentro dos parâmetros da licitude.

Art. 1º Esta Lei Complementar estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, com amparo no Capítulo II do Título VI da Constituição.

§ 1º A responsabilidade na gestão fiscal pressupõe a ação planejada e transparente, em que se previnem riscos e corrigem desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CLEUSA CARVALHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-2XR3-KOLK-77G3-322T

resultados entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições no que tange a renúncia de receita, geração de despesas com pessoal, da seguridade social e outras, dívidas consolidada e mobiliária, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, concessão de garantia e inscrição em Restos a Pagar.

§ 2º As disposições desta Lei Complementar obrigam a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios.

Cabe ainda ressaltar, que a Lei Complementar nº 101/00, estabeleceu normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal , e que esta estabeleceu também um novo código de conduta para os administradores públicos, que passaram a ter novas normas e limites para gerir finanças, prestando contas de quanto e como gastam os recursos da sociedade, isto através da transparência na publicação dos referidos relatórios.

10 – CONSIDERAÇÕES FINAIS

Apesar de algumas falhas técnicas relatadas e explicitadas por esta unidade de controle interno, de uma forma geral a Prefeitura de Santana de Parnaíba vem cumprindo a legislação vigente, em especial, as normas legais quanto à execução financeira, orçamentária, e patrimonial, licitações e contratos administrativos e principalmente aplicações dos limites constitucionais nas áreas da saúde e educação pelo que opinamos pela regularidade dos atos praticados no 3º quadrimestre do ano de 2024. A consideração de Vossa Excelência.

É o relatório que me cabe exarar.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CLEUSA CARVALHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-2XR3-KOLK-77G3-322T

À consideração de Vossa Excelência em 14 de janeiro de 2025

Douglas Verzola

OAB/SP: 147.170/Controlador Interno

CIENTE:

ELVIS LEONARDO CEZAR

Prefeito Municipal

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CLEUSA CARVALHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-2XR3-KOLK-77G3-322T

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CLEUSA CARVALHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-2XR3-KOLK-77G3-322T

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CLEUSA CARVALHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-2XR3-KOLK-77G3-322T